



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 570 DE 19 DE MAIO DE 2009

“Altera a Lei 524/2008 – organização administrativa do Poder Executivo do Município de Paranatinga - dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – O artigo 9º da Lei Municipal 524 de 09 de dezembro de 2008, passa a ter a seguinte modificação:

III – Órgãos de Assessoramento
3.4.2 – Divisão da Junta de Serviço Militar

IV – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NATUREZA MEIO:

4.1 - Secretaria Municipal de Finanças

Revoga-se:

4.1.1.3 Divisão de Contabilidade

Cria-se:

4.1.2 - Departamento de Contabilidade

4.1.2.1 - Divisão de Prestação de Contas

4.1.2.2 - Divisão de Empenho, Liquidação e Pagamento

4.1.2.3 - Divisão de Controle e arquivo

4.2. – Secretaria Municipal de Administração

4.2.3 - Departamento de Licitação e contratos

5.5 - Secretaria Municipal de Transportes

5.5.33.1 – Divisão de Almoxarifado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 4º - Ficam criados os cargos conforme os Departamentos e Divisões, alterados na estrutura organizacional do Município de Paranatinga, modificados e acrescidos a lei 524/2008.

Art. 6º - As despesas decorrentes dos cargos criados através da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria de suas secretarias.

Art. 7º - A criação dos cargos mencionados, só poderão ser exercidos por funcionários efetivos do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito em 19 de maio de 2009.

Vilson Pires
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
